



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.904/05

Reajusta os valores de vencimentos, proventos e pensões do pessoal do Poder Executivo Municipal de Amambai e dá outras providências.

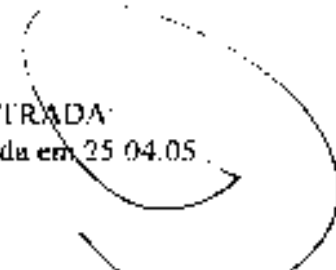
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 20/04/05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.1º Fica estabelecido o índice de 10% (dez por cento) para reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais de Amambai.
- Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005
- Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2005.



SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal



REGISTRADA
Publicada em 25/04/05

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração